

VIII - Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 2024, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, e dá outras providências; e

IX - Norma brasileira ABNT NBR ISO 31000/2018, que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal tem como diretrizes:

I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, no intuito de criar um ambiente de confiança e integridade e de melhorar a prestação dos serviços;

II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à prestação pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - redução das vulnerabilidades organizacionais utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;

VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações; práticas; fatos relevantes que destaquem o comportamento ético; resultados auferidos; e integridade funcional e institucional.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Portaria, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE JULHO DE 2025

Homologa o resultado das eleições do Conselho de Juventude do Distrito Federal – CONJUVE, conforme Ata - SEFJ/CE-PORT281 id. SEI 174793506, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Nº 121, em 02 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.529, de 04 de abril de 2024, e nos termos do Edital de Convocação das Eleições para escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho de Juventude do Distrito Federal, que regulamenta o processo eleitoral do Conselho de Juventude do Distrito Federal – CONJUVE,

CONSIDERANDO a realização das eleições para composição do CONJUVE-DF, biênio 2025-2027, conforme regras e cronograma previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a lavratura da Ata - SEFJ/CE-PORT281 id. SEI 174793506, contendo o resultado final do pleito, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Nº 121, em 02 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado das eleições do Conselho de Juventude do Distrito Federal – CONJUVE, biênio 2025-2027, nos termos da Ata - SEFJ/CE-PORT281 id. SEI 174793506, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Nº 121, em 02 de julho de 2025.

Art. 2º A composição final dos conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, será divulgada por meio de publicação específica no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2025

PROCESSO: 00111-00007964/2022-91. INTERESSADA: PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, localizada na Quadra 11 Conjunto F Lote 04 - Araponga, na Região Administrativa de Planaltina/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 174779927), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2025

PROCESSO: 00111-00008065/2022-13. INTERESSADA: Igreja Metodista Wesleyana, referente a área situada no Bairro Veredas Quadra 05 Lote 02, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO

RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 174782486), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2025

PROCESSO: 00111-00008739/2022-71. INTERESSADA: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL DO GAMA, referente a área situada na EQ 21/24 Lote 04 Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 174770499), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2025

PROCESSO: 00390-00006483/2018-29. INTERESSADA: Associação Qualidade de Vida - Instituto Compartilhar, referente à área da instituição localizada em: SRE/S Área Especial C, Lote 04 - Região Administrativa do Cruzeiro. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 174649597), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2025

PROCESSO: 00390-00010452/2022-59. INTERESSADA: CAPELA SÃO FILIPI NERI (vinculada à Paróquia Cristo Redentor), referente à área da instituição localizada em: Setor Habitacional Sol Nascente, Lote 01, Conjunto C, Chácara 128, Distrito Federal ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 174777387), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 02 de julho de 2025

PROCESSO: 0390-000539/2016. INTERESSADA: Mitra Arquidiocesana de Brasília (Paróquia São Sebastião), localizada na Paróquia Santa Clara e São Francisco de Assis, referente à área da instituição localizada na: SBBS Etapa III Quadra 01, Lote "A", Avenida Dom Bosco, Região Administrativa do Jardim Botânico/DF.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 174535369), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos eleitorais para realização de eleição suplementar da representação da Sociedade Civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023; Resolução CAS/DF nº nº